LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2019

"Autoriza celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com os Empreendimentos Imobiliários para a Implantação e Execução do Emissário de Esgotos do Município de Ipiguá e dá outras providências".

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar com os Empreendimentos Imobiliários, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos da minuta anexa, para os fins abaixo:

a) Implantação do Emissário de Esgoto conforme projeto aprovado pela CETESB;

b) Adequação da Lagoa de Tratamento conforme projeto aprovado pela CETESB;

c) Licenciamento da Lagoa de Tratamento conforme projeto aprovado pela CETESB; e,

d) Cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA com o plantio de mudas, conforme projeto aprovado pela CETESB.

Art. 2º - Em contrapartida da contraprestação, os Empreendimentos Imobiliários participantes desse TERMO DE COMPROMISSO estarão isentas das taxas previstas na Lei Complementar nº 47/2018, e das taxas previstas na Lei Complementar 32/2016, nos Loteamentos qualificados na Minuta Anexa, já compensadas com os gastos efetuados pelos loteadores no cumprimento da presente Lei, no importe de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei correrão por conta dos Empreendimentos Imobiliários devidamente qualificados no Termo de Compromisso, não havendo previsão de impacto orçamentário/financeiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 22 de fevereiro de 2019.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo